



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.570

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder à Diretora da Secretaria da Câmara Municipal e à Diretora da Secretaria da Prefeitura Municipal, as gratificações no exercício de 1969, a saber:-

ÓRGÃO I - Câmara Municipal

UNIDADE I - Gabinete e Secretaria da Câmara

LEGISLATIVO

Despesas de Custeio

3.1.1.1.00-Pessoal Civil

Gratificações diversas R\$ 360,00

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 2- Gabinete do Prefeito

EXECUTIVO

Despesas de Custeio

3.1.1.1-02-Pessoal Civil

Gratificações diversas R\$ 360,00

ART. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1969.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 31 de outubro de 1968,-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-